



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

NOTIFICAÇÃO

LICITANTES E EVENTUAIS INTERESSADOS, ADQUIRENTES DO PRESENTE EDITAL DISPONIBILIZADO VIA “INTERNET”

FICAM EXPRESSAMENTE NOTIFICADOS QUE A PUBLICIDADE DO EDITAL DE LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA MEDIANTE DIVULGAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INTEIRO TEOR DO ATO CONVOCATÓRIO E DE SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP).



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360038003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2026**

SUMÁRIO

NOTIFICAÇÃO	1
SUMÁRIO	2
PREÂMBULO	4
1. DO OBJETO.....	6
2. DA PARTICIPAÇÃO	6
3. DO CREDENCIAMENTO	8
4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.....	10
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO.....	17
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	20
8. DO RECURSO E DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	23
9. DA CONTRATAÇÃO	24
10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	25
11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO	27
12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL	27
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	30
ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA	51
ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	52
ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA COMERCIAL.....	53
ANEXO V – MODELO – ARQUIVO DE DECLARAÇÕES	55
ANEXO VI – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO	56
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO	60



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360038003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO	77
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP	81
ANEXO X – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA	82



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360038003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2026

PROCESSO Nº 2560/2026

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/06/2026 ÀS 8H30

ÍNTEGRA DO EDITAL E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<http://www.camarasjc.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes.php>

MODO DE DISPUTA: FECHADO-ABERTO

A Câmara Municipal de São José dos Campos faz saber a todos os interessados que se acha aberta a licitação pública, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sendo o **LOTE 1 (ITENS 1 E 2) DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES 2 E 3 (ITENS 3 E 4) RESERVADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (LOCAÇÃO DE SOFTWARE – ADOBE CREATIVE CLOUD E ADOBE ACROBAT PRO) E SERVIÇO DE LICENCIAMENTO PERPÉTUO DE SOFTWARE (CORELDRAW GRAPHICS SUITE E WONDERSHARE FILMORA)**, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, que será analisada e julgada pelo Pregoeiro designado pela Portaria nº 90, de 13 de abril de 2026, sendo regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas regulamentações.

O envelope, contendo a **proposta**, deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e será recebido no endereço: Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, PLENÁRIO MÁRIO SCHOLZ, **no dia 11/06/2026 (quinta-feira) às 8h30**, local e horário em que será realizada a SESSÃO PÚBLICA de processamento do Pregão, após o CREDENCIAMENTO dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O envelope, contendo os **documentos de habilitação**, será **exigido apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** e imediatamente após o julgamento da proposta, nos termos do item 7.1 do Edital. **Não** atendidas as condições de habilitação do



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360038003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

licitante, o Pregoeiro, seguindo a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, convocará o licitante para a **apresentação imediata** do envelope de habilitação e assim sucessivamente até a obtenção de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

Integram este Edital os Anexos I a X.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa estimada em **R\$ 387.080,37 (trezentos e oitenta e sete mil e oitenta reais e trinta e sete centavos)**, onerará a dotação da Câmara Municipal de São José dos Campos nos elementos de despesa com detalhamento “3.3.90.40.06 - Locação de Software” e “4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica”, consignada no exercício de 2026.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. Os esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail licitacoes@camarasjc.sp.gov.br e as impugnações deverão ser protocoladas na Divisão de Expediente (sala 103) da Câmara Municipal de São José dos Campos.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São José dos Campos: <http://www.camarasjc.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes.php>.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360038003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (LOCAÇÃO DE SOFTWARE – ADOBE CREATIVE CLOUD E ADOBE ACROBAT PRO) E SERVIÇO DE LICENCIAMENTO PERPÉTUO DE SOFTWARE (CORELDRAW GRAPHICS SUITE E WONDERSHARE FILMORA), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Participação no **Lote 1 (Itens 1 e 2) – Ampla Concorrência**, conforme distribuição de itens constantes no **Anexo II**: poderão participar do Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as exigências constantes deste Edital e do Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Participação nos **Lotes 2 e 3 (Itens 3 e 4) – Exclusivo (ME/EPP)**, conforme distribuição de itens constantes no **Anexo II**: poderão participar do Pregão **somente microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)** (de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações) do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as exigências constantes deste Edital e do Anexo I – Termo de Referência.

2.3. **Não** poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação, incluídas as vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

- trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - f) empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - g) empresa que não emita Nota Fiscal Eletrônica;
 - h) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - i) servidor municipal de qualquer órgão ou entidade vinculada à administração municipal de São José dos Campos, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - j) detentores de mandato eletivo e empresas cujos proprietários sejam detentores de mandato eletivo.

2.4. Sem prejuízo das vedações previstas no item 2.3, para os **Lotes 2 e 3 (Itens 3 e 4) – Exclusivos à participação de ME/EPP**, não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

- a) empresas não enquadradas como ME/EPP;
- b) empresas que se enquadrem em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 3º, § 4º e seguintes, da Lei Complementar nº 123, de 2006; e c
- c) as microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta máxima admitido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. Será concedido o tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte estabelecido nos arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

termos em que dispõe o art. 4º e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme procedimento disposto no item 7.11 do Edital.

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item 2.6 fica condicionada à observância do limite de receita bruta de que trata o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, devendo tal condição ter sido declarada no Anexo III – Modelo – Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (**fora dos envelopes nº 1 e nº 2**):

- a) **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, sendo que tal documento deverá estar atualizado, ou contendo todas as alterações, de forma a expressar seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo que os documentos apresentados na etapa de credenciamento **não** precisarão ser reapresentados no envelope de documentos para habilitação;
- b) **tratando-se de procurador:** o instrumento público de procuração ou particular, do qual constem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) documento oficial de identificação com foto do representante legal ou procurador que representará o licitante;
- d) **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício do direito a participar nos **Lotes 2 e 3 (Itens 3 e 4) – exclusivos a participação de ME/EPP**, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples **acompanhada dos originais** ou autenticadas em cartório.

- a) Serão aceitas cópias de documentos obtidos na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360038003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

3.3. Serão aceitos documentos com a assinatura eletrônica qualificada, realizada por meio de **certificado digital no padrão ICP-Brasil** instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **ou** com a assinatura eletrônica avançada, prevista no art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, realizada **exclusivamente** através do **sistema do governo federal – GOV.BR.**

- a) Caso o licitante envie documentos com a assinatura eletrônica referida no item 3.3 do Edital, será solicitado pelo Pregoeiro que o arquivo original seja encaminhado para o e-mail, por ele indicado, para a verificação da assinatura junto ao verificador de conformidade de assinatura do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (<https://validar.iti.gov.br/>), no **prazo de 15 minutos**, prorrogável a critério do Pregoeiro.
- b) **Não serão aceitas** assinaturas eletrônicas cuja conformidade não possa ser verificada pelo serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo, conforme disposto na Portaria ITI nº 22, de 28 de setembro de 2023 (exemplos: DocuSign, Clicksign e similares).
- c) Os arquivos enviados após o prazo de envio disponibilizado pelo Pregoeiro **não serão aceitos, decaindo do direito de sua apresentação.**
- d) Os documentos cuja conformidade da assinatura eletrônica **não seja confirmada mediante acesso ao sistema não serão aceitos pelo Pregoeiro.**
- e) Caso o representante presente tenha poderes para a assinatura do documento, o Pregoeiro oportunizará a sua assinatura.
- f) Tratando-se da impossibilidade de verificação da assinatura eletrônica aposta na procuração referida no item 3.1 “b” do Edital, o licitante seguirá na licitação **sem representante credenciado.**
- g) A Câmara Municipal de São José dos Campos **não se responsabilizará** por eventual indisponibilidade ou inconsistência do sistema de verificação da autenticidade de documento no momento da realização da sessão.

3.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

3.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360038003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

3.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado e cada representante somente poderá representar 1 (um) licitante.

3.7. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão, por seu representante devidamente credenciado.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. A proposta **deverá** ser entregue em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE X (INDICAR O LOTE DA PROPOSTA)

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS:

PREGÃO Nº 2/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (LOCAÇÃO DE SOFTWARE – ADOBE CREATIVE CLOUD E ADOBE ACROBAT PRO) E SERVIÇO DE LICENCIAMENTO PERPÉTUO DE SOFTWARE (CORELDRAW GRAPHICS SUITE E WONDERSHARE FILMORA), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

LICITANTE: **XXXX (NOME DA EMPRESA)**

4.2. **Não** será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

4.3. O desatendimento de exigências **meramente formais** que não comprometam a compreensão do conteúdo de sua proposta **não** importará o afastamento do licitante da licitação.

4.4. A Proposta de Preços, da forma prevista no Anexo IV, deverá conter:

a) **declaração**, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência e de que os preços propostos abrangem integralmente todos os custos e encargos necessários à execução do objeto licitado, diretos e indiretos, incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

- b) **declaração**, sob as penas da lei, de que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) **preço unitário e total**, sendo o preço total **grafado em numeral e por extenso**, contendo até 2 (duas) casas decimais, em **moeda corrente nacional**;
- d) **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.

4.4.1. Para o **Lote 1 (itens 1 e 2)**, o licitante deverá, juntamente com a proposta apresentada na forma dos itens 4.1 e 4.4, comprovar que é Revenda Autorizada Adobe e que possui certificação na Especialização em Governo, conforme exigências da fabricante.

4.4.1.1. A comprovação referida no item 4.4.1 deverá ser realizada mediante a apresentação de captura de tela (print) da página oficial de revendedores da Adobe, contendo a data de acesso e a URL da consulta (<https://partners.adobe.com/s/directory/channel>), na qual conste o status **Certified/Gold/Platinum + Especialização em Governo**.

4.5. A proposta deverá estar **digitada** com clareza e impressa em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do licitante para organização e identificação da proponente, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente, a qualificação do signatário e estar datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

4.6. Serão aceitos documentos com a assinatura eletrônica qualificada, realizada por meio de **certificado digital no padrão ICP-Brasil** instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, **ou** com a assinatura eletrônica avançada, prevista no art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 14.063, de 2020, realizada **exclusivamente** através do **sistema do governo federal – GOV.BR**.

- a) Caso o licitante envie a proposta com a assinatura digital referida no item 4.6. do Edital, será solicitado pelo Pregoeiro que o arquivo original seja encaminhado para o e-mail, por ele indicado, para verificação da assinatura junto ao verificador de conformidade de assinatura do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (<https://validar.iti.gov.br/>), no **prazo de 15 minutos**, prorrogável a critério do Pregoeiro.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

- b) **Não serão aceitas** assinaturas eletrônicas cuja conformidade não possa ser verificada pelo serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo, conforme disposto na Portaria ITI nº 22, de 2023 (exemplos: DocuSign, Clicksign e similares).
- c) **O arquivo contendo a proposta somente deverá ser enviado após a solicitação do Pregoeiro, no intuito de resguardar o sigilo das propostas.**
- d) O arquivo da proposta enviado fora do prazo estabelecido pelo Pregoeiro **não será aceito, decaindo do direito de sua apresentação.**
- e) A proposta cuja conformidade da assinatura digital não seja confirmada, mediante acesso ao sistema, será **desclassificada** pelo Pregoeiro.
- 4.7. Caso o representante presente tenha poderes para a assinatura da proposta, o Pregoeiro oportunizará a assinatura do documento, **não** sendo, portanto, a proposta desclassificada com fundamento no item 4.6, alínea “e”.
- 4.8. A Câmara Municipal de São José dos Campos **não se responsabilizará** por eventual **indisponibilidade** ou inconsistência do sistema de verificação da autenticidade de documento no momento da realização da sessão.
- 4.9. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 4.10. Havendo divergência entre:
- a) os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos arábicos, prevalecerá o **menor preço**;
- b) o quantitativo do item e seu valor unitário, prevalecerá o **menor preço, desde que corresponda ao total da proposta.**
- 4.11. Não será permitido ao licitante a oferta de proposta em quantitativo inferior ao quantitativo previsto no Edital.
- 4.12. Conforme as alíneas “a” e “b” do item 4.4, o licitante deverá computar todos os custos relacionados com o objeto licitado, ficando esclarecido que **não** será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços propostos, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- 4.13. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame, implicando em aceitação de todas as disposições do Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação, dispostos no item 5.2, deverão ser entregues em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS:

PREGÃO Nº 2/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (LOCAÇÃO DE SOFTWARE – ADOBE CREATIVE CLOUD E ADOBE ACROBAT PRO) E SERVIÇO DE LICENCIAMENTO PERPÉTUO DE SOFTWARE (CORELDRAW GRAPHICS SUITE E WONDERSHARE FILMORA), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

LICITANTE: **XXXX (NOME DA EMPRESA)**

5.2. Para fins de habilitação, **apenas o licitante vencedor da etapa de lances** deverá apresentar toda a documentação indicada a seguir, **obrigatoriamente** dentro do envelope nº 2 (item 5.1):

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **decreto de autorização**, tratando-se de **sociedade estrangeira** no país e **ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360038003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Positiva com efeito de Negativa perante a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto do certame (**ISS**);
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- g) Declaração, subscrita por representante legal do licitante, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V – Modelo – Arquivo de Declarações).

5.2.2.1. Entende-se por sede do licitante a sede onde está localizada a empresa (sociedade, empresa individual, etc).

5.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Para o licitante proponente do Lote 1:** Apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que demonstre(m) a capacidade técnico-operacional por meio da execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação.
- b) O licitante deverá comprovar a execução satisfatória de serviço de cessão temporária de direitos de uso de programas de computador, contemplando, no mínimo, **6 (seis) licenças do Adobe Creative Cloud para empresas VIP Governo**, com características similares às especificadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, observado o limite previsto no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- c) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente:
 - i. a quantidade de licenças/softwarees contratados;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

- ii. o período de execução contratual;
 - iii. a identificação da contratante; e
 - iv. a assinatura do responsável legal.
- 5.2.4.1.** A exigência do(s) atestado(s) se restringe às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, nos termos do disposto no art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.2.4.2.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 5.2.4.3.** Devem ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.
- 5.2.4.4.** Em sede de diligência, o pregoeiro poderá requisitar documentos quando houver necessidade de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
- 5.2.5.1.** Declaração subscrita por representante legal do licitante, conforme modelo mostrado no Anexo V, atestando que:
- a) nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - b) os proprietários da empresa **não** são titulares de mandato eletivo, em cumprimento ao art. 2º da Lei Municipal nº 4.400, de 14 de junho de 1993;
 - c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - d) sob pena de desclassificação, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - e) atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.3.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples **acompanhada dos originais** ou autenticadas em cartório.
- 5.3.1.1. Serão aceitas cópias de documentos obtidos na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
- 5.3.2. Serão aceitos documentos com a assinatura eletrônica qualificada, realizada por meio de **certificado digital no padrão ICP-Brasil** instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, **ou** com a assinatura eletrônica avançada, prevista no art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 14.063, de 2020, realizada **exclusivamente** através do **sistema do governo federal – GOV.BR.**
- 5.3.2.1. Caso o licitante envie os documentos com a assinatura digital referida no item 5.3.2, será solicitado pelo Pregoeiro que o arquivo original seja encaminhado para o e-mail, por ele indicado, para verificação da assinatura junto ao verificador de conformidade de assinatura do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (<https://validar.iti.gov.br/>), no **prazo de 15 minutos**, prorrogável a critério do pregoeiro.
- 5.3.2.2. **Não serão aceitas** assinaturas eletrônicas cuja conformidade não possa ser verificada pelo serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo, conforme disposto na Portaria ITI nº 22, de 2023 (exemplos: “DocuSign”, “Clicksign” e similares).
- 5.3.2.3. Os arquivos enviados após o prazo de envio disponibilizado pelo Pregoeiro **não serão aceitos, decaindo do direito** de sua apresentação.
- 5.3.2.4. Os documentos cuja conformidade da assinatura digital não seja confirmada mediante acesso ao sistema **não serão aceitos** pelo Pregoeiro.
- 5.3.2.5. Caso o representante presente tenha poderes para a assinatura do documento, o Pregoeiro oportunizará a sua assinatura.
- 5.3.2.6. A Câmara Municipal de São José dos Campos **não se responsabilizará** por eventual indisponibilidade ou inconsistência do sistema de verificação da autenticidade de documento no momento da realização da sessão.
- 5.3.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360038003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

- 5.3.4.** Na hipótese de **não** constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 5.3.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo que a regularidade fiscal e trabalhista só será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 5.3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item 5.3.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ter sido declarada a observância desse limite no Anexo III – Modelo – Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 5.3.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.3.7.** Em caso de dúvida sobre o ramo de atividade da empresa, esta será dirimida por meio das disposições constantes do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 6.1.** Em atendimento ao art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sessões públicas deste certame serão gravadas em áudio e vídeo e ainda transmitidas ao vivo no endereço: <http://www.camarasjc.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes.php>.
- 6.2.** Durante a sessão, os licitantes deverão se manifestar exclusivamente por meio dos microfones indicados pelo Pregoeiro, a fim de assegurar a publicidade e a transparência do ato, além de garantir a integridade da gravação. Qualquer manifestação realizada fora do alcance desses microfones será desconsiderada.
- 6.3.** No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será feito o **Credenciamento** dos interessados em participar do certame.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

- 6.4.** Encerrado o Credenciamento, os licitantes entregarão o envelope contendo a proposta de preços e em seguida será declarada aberta a sessão, não sendo admitidos novos licitantes.
- 6.5.** Declarada aberta a sessão **não será permitida a retirada das propostas**, sob pena do licitante sofrer a sanção disposta no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º do referido dispositivo.
- 6.6.** Como ferramenta para gerenciar a sessão será utilizado o Sistema Informatizado Oficial desta Administração.
- 6.6.1. Caso ocorra desconexão** do Sistema Informatizado da Administração Pública – SIAP, utilizado para o processamento do Pregão, por período superior a 60 minutos, após abertura da sessão pública, essa será suspensa e nova data e horário para sua continuidade será marcada, sendo os licitantes comunicados através de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br>).
- 6.6.2.** As normas referentes ao uso do Sistema Informatizado da Administração Pública – SIAP estão em conformidade com rito do pregão presencial previsto na legislação vigente.
- 6.7.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**fechado**” e “**aberto**”.
- 6.8.** Os envelopes contendo as propostas serão abertos pelo Pregoeiro e os valores lançados no SIAP pela equipe de apoio.
- 6.9.** As propostas ilegíveis, que não possam ser lidas ou que sejam de difícil leitura, não serão lançadas no SIAP e serão desclassificadas pelo Pregoeiro.
- 6.10.** As propostas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
 - b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.11.** Ocorrendo hipótese de igualdade entre as propostas, o Pregoeiro realizará **sorteio** para definir a ordem de lances.
- 6.12.** O julgamento se dará pelo **menor preço por lote**.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

- 6.13.** Declarada iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço em ordem decrescente de valor.
- 6.14.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **lote**.
- 6.15.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 6.16.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro.
- 6.17.** **Não** serão admitidos lances intermediários, considerados para tanto aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19.** **Não** poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à sanção disposta no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º do referido dispositivo.
- 6.20.** A etapa competitiva será considerada encerrada quando terminada a disputa entre os licitantes.
- 6.21.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 6.22.** O Pregoeiro ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, na ordem crescente de valores, considerando-se o **último lance ofertado**.
- 6.23.** Definida a classificação final, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.
- 6.24.** **A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta melhor classificada.**
- 6.25.** Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
- contiver vícios insanáveis;
 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de São José dos Campos;
 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

6.25.1. O preço máximo a que se refere a alínea “c” do item 6.25 é o disposto no Anexo II – Valor de Referência, devendo ser observado o valor por lote e o valor unitário.

6.26. Será considerada sanável a divergência entre o prazo de validade indicado na proposta e aquele exigido no Edital, desde que o licitante reconheça expressamente que se tratou de erro e proceda à devida retificação durante a sessão pública, com o devido registro em ata.

6.27. A Câmara Municipal de São José dos Campos poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, para fins da classificação da proposta.

6.28. Na hipótese de a proposta melhor classificada não atender integralmente às especificações e requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital, esta será desclassificada, procedendo-se à verificação da conformidade das propostas dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, até que se identifique proposta que atenda plenamente às exigências estabelecidas.

6.29. Declarada a proposta vencedora, o pregoeiro indagará aos representantes credenciados dos licitantes a intenção de interposição de recurso quanto ao julgamento das propostas, sob pena de preclusão, registrando em ata a manifestação. Em seguida será iniciada a fase de habilitação.

6.30. A proposta realinhada deverá ser encaminhada pelo licitante vencedor ao e-mail indicado pelo Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da lavratura da ata da sessão, devendo ser observado, quando for o caso, o valor máximo de que trata a alínea “c” do item 6.25 deste Edital.

6.30.1. Na hipótese de impossibilidade matemática do realinhamento de preços, será admitida a apresentação de valor inferior ao originalmente ofertado, desde que mantidas as demais condições da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Iniciada a fase de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para, imediatamente, apresentar o envelope nº 2 – Habilitação.

7.2. Ato contínuo o Pregoeiro procederá a abertura do envelope para verificação do atendimento aos documentos e condições indicados no item 5 do Edital.

7.3. O Pregoeiro verificará, ainda, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

Federal nº 14.133, de 2021, e item 2 do Edital, em especial quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; e
- b) Relação de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), através da emissão da **Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação**: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

7.8. A vedação à inclusão de novo documento não alcançará documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação, por equívoco ou falha, o qual poderá ser solicitado ao licitante ou emitido pelo pregoeiro, que o avaliará.

7.8.1. O prazo para apresentação do documento ausente pelo licitante será definido pelo Pregoeiro na sessão pública.

7.8.2. A previsão do item 7.8 se restringe aos documentos de habilitação exigidos nos itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.5.1.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, negociará com o respectivo proponente e decidirá quanto à sua aceitabilidade.

7.10.1. O Pregoeiro convocará o novo licitante classificado para que apresente, de imediato, o envelope de habilitação, com vistas à comprovação do atendimento aos requisitos exigidos.

7.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderão ser sanadas eventuais irregularidades em documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.11.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma irregularidade na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do crédito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.11.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção disposta no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º do referido dispositivo.

7.11.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 7.11 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ter sido declarada a observância desse limite no Anexo III – Modelo – Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro procederá na forma do item 7.10 até a obtenção de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.14. O Pregoeiro indagará aos representantes credenciados dos licitantes, a intenção de interposição de recurso quanto à habilitação, registrando em ata a manifestação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

8. DO RECURSO E DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes e à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente após o ato que se pretende impugnar**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 8.2 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Divisão de Expediente (sala 103) da Câmara Municipal de São José dos Campos, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

8.9. A decisão sobre o recurso será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.10. Encerradas as fases de julgamento das propostas e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360038003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 8.11.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 8.12.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 8.13.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 8.14.** A homologação, revogação ou anulação da licitação será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Legislativo – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br>).

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Homologado o resultado da licitação, a Seção de Contratos da Câmara Municipal de São José dos Campos formalizará a celebração do contrato convocando a adjudicatária para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data do recebimento da convocação, **assinar o termo de contrato**.
- 9.2.** O prazo previsto no item 9.1 poderá ser prorrogado pela Câmara Municipal de São José dos Campos de ofício ou mediante requerimento motivado da adjudicatária.
- 9.3.** A convocação será encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico constante da proposta ou outro informado pelo Licitante na sessão pública e devidamente registrado em ata.
- 9.4.** Preferencialmente, o termo de contrato será assinado digitalmente, mediante assinatura eletrônica qualificada, realizada por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, ou com a assinatura eletrônica avançada, prevista no art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 14.063, de 2020, realizada exclusivamente por meio do sistema do governo federal – GOV.BR.
- 9.5.** O termo de contrato somente poderá ser assinado em meio físico quando a adjudicatária demonstrar a impossibilidade de assiná-lo na forma do item 9.4 ou quando não for aplicável a obrigação de utilizar certificado digital para os fins do e-Social instituído pelo





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, ocasião em que será assinado em duas vias de igual teor e forma, cabendo à adjudicatária o ônus de retirá-lo na sede da Câmara Municipal de São José dos Campos no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de descarte do documento, permanecendo uma via sob a custódia da Contratante.

9.6. A adjudicatária deverá possuir todas as condições necessárias à habilitação dispostas neste Edital no momento da assinatura do contrato.

9.7. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, aplicando-se para tanto os procedimentos previstos nos itens 9.1 e seguintes.

9.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.7, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, a Câmara Municipal de São José dos Campos poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.9. A atualização, de que trata o item 9.8, será realizada mediante aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).

9.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido por este Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa prevista no item 10.4 deste Edital e às sanções cabíveis para a infração disposta no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme previsto no art. 156, §§ 4º e 5º, da mesma Lei.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360038003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

- 10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de São José dos Campos, não manter a proposta, em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; e
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 10.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5.** Fraudar a licitação;
- 10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal de São José dos Campos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar; e
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.5.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.6.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1. As disposições sobre o fornecimento e pagamento estão dispostas no **Termo de Referência (Anexo I)**, na **Minuta do Contrato (Anexo VII)** e na **Minuta da Autorização de Serviço (Anexo VI)**, que integram este Edital como anexos.

11.2. As disposições sobre a fiscalização e gestão do contrato estão dispostas no **Termo de Referência (Anexo I)** e na **Minuta do Contrato (Anexo VII)**, que integram este Edital como anexos.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. As sanções previstas para o caso de inadimplemento contratual estão dispostas na **Minuta do Contrato (Anexo VII)**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As regulamentações da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei Complementar nº 123, de 2006, que regem este certame seguem relacionadas abaixo:

- a) Ato da Mesa nº 1, de 3 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a instrução dos processos de contratação regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal.”;
- b) Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 1, de 13 de janeiro de 2022, que “Regulamenta o disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para definir os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos.”;
- c) Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 6, de 10 de março de 2022, que “Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos.”;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

- d) Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 21, de 31 de agosto de 2023, que “Regulamenta a atuação dos servidores envolvidos nos processos de contratação e execução contratual regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos.”; e
- e) Decreto Municipal nº 19.126, de 22 de julho de 2022, que “Regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, no âmbito da Administração Direta e Indireta do município de São José dos Campos para contratações públicas de bens, serviços e obras, e dá outras providências.”.
- 13.1.1.** A legislação a que se referem as alíneas “a” a “d” do item 13.1 podem ser consultadas no seguinte endereço: <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/legislacao/>.
- 13.1.2.** A legislação a que se refere a alínea “e” do item 13.1 pode ser consultada no seguinte endereço: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/Legislacao>.
- 13.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.3.** Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 13.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, por meio de diligências, inclusive à Procuradoria Legislativa e com base na legislação, doutrina e jurisprudência.
- 13.5.** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Câmara Municipal de São José dos Campos, observadas as prescrições da legislação específica.
- 13.6.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários e realizar diligências para averiguar informações, podendo inclusive suspender a sessão do Pregão e designar nova data para sua continuidade, ficando intimados no mesmo ato os licitantes presentes.
- 13.7.** A Câmara Municipal de São José dos Campos, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:
- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
 - c) adiar o recebimento das propostas, divulgando a nova data mediante aviso público.
- 13.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e não havendo expediente na Câmara Municipal de São José dos Campos, ficam automaticamente prorrogados para o próximo dia útil.
- 13.9.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 13.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.11.** Os seguintes anexos integram este Edital:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA
 - ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 - ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA COMERCIAL
 - ANEXO V – MODELO – ARQUIVO DE DECLARAÇÕES
 - ANEXO VI – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
 - ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
 - ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO
 - ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
 - ANEXO X – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA

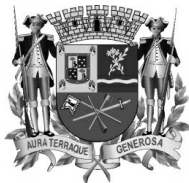
São José dos Campos, data da assinatura digital.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado eletronicamente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360038003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO** (Art. 6º inciso XXIII, alínea a da lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

1.1. O presente termo tem como objeto a contratação dos serviços de cessão temporária de direitos sobre programas de computador (locação de software) e serviço de licenciamento perpétuo de software, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição Resumida	Unidade De Medida	Quant.
Lote 01			
1	Adobe Creative Cloud Pro para empresas VIP Governo por 48 meses	Licença	13
2	Adobe Acrobat Pro para empresas VIP Governo por 48 meses	Licença	08
Lote 02 - Exclusivo para ME/EPP			
3	CorelDraw Graphics Suite para empresas, versão mais recente, Licença Governamental, com vigência perpétua	Licença	02
Lote 03 - Exclusivo para ME/EPP			
4	Wondershare Filmora, versão mais recente, com vigência perpétua	Licença	01





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

1.2. As características e requisitos descritos neste Termo de Referência são mínimos, de modo que serão consideradas compatíveis os serviços que apresentem características superiores àquelas previstas neste termo.

1.3. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133, de 2021, e serão executados sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX da Lei Federal nº 14.133, de 2021.”.

1.4. Os itens 1 e 2 do objeto classificam-se como serviços contínuos, nos termos do art. 6º, XV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência do contrato abrangerá tanto o prazo de execução do objeto quanto os prazos para recebimento e pagamento, incluindo suas prorrogações, iniciando-se na data de sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

1.6. O prazo de execução dos itens 1 e 2 do objeto é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de disponibilização no portal de administração, podendo ser prorrogado, conforme previsão legal do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º inciso XXIII, alínea b da lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º inciso XXIII, alínea c, e art. 40, §1º, I, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

3.1. ITEM 1 – Adobe Creative Cloud Pro para empresas VIP Governo por 48 meses



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360038003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

3.1.1. Contratação de 13 (treze) Licenças de Direito de Uso do software Adobe Creative Cloud, Plano: Creative Cloud Pro para equipes – Todos os Aplicativos, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. O licenciamento da ferramenta deve ser feito por usuário/colaborador nomeado com um e-mail para empresas. O gerenciamento das licenças deve ser atribuído aos administradores de licenças da Câmara Municipal de São José dos Campos para que as distribuam corretamente aos usuários correspondentes.

3.1.2. Será listado abaixo os dados da conta Adobe vigente e em uso, de titularidade da Câmara Municipal de São José dos Campos, a fim de possibilitar a verificação da eventual obtenção de melhores condições comerciais e de consolidação do licenciamento.

3.1.2.1. Número do VIP 63BF5447EE69E50D825A, data de aniversário 17/05/2026.

3.1.3. As licenças Adobe deverão ser ativadas, preferencialmente, em conta Adobe já existente, com privilégios de administrador e de titularidade da Câmara Municipal de São José dos Campos, assegurando a gestão centralizada e a continuidade administrativa do ambiente de licenciamento. Alternativamente, na impossibilidade técnica de ativação nessa conta preexistente, desde que devidamente justificada, as licenças poderão ser ativadas e disponibilizadas em nova conta Adobe, igualmente com privilégios de administrador e de titularidade da Câmara Municipal de São José dos Campos.

3.1.4. O Adobe Creative Cloud deverá ser habilitado pelo Admin Console (Portal Administrativo), que gerencia as licenças adquiridas, sendo nomeadas, requisitando o e-mail, nome e sobrenome dos usuários para cada uma das licenças adquiridas. Quando o usuário for retirado do Admin Console (Portal Administrativo), um novo usuário poderá ser atribuído para o uso das licenças, mantendo os documentos compartilhados/enviados para assinatura do usuário anterior.

3.1.5. O pacote Adobe Creative Cloud deve incluir todas as soluções criativas, sendo: Photoshop, Illustrator, Premiere, Acrobat Pro, InDesign, After Effects, Lightroom, Adobe XD,





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

Animate, Lightroom Classic, Dreamweaver, Audition, InCopy, Character Animator, Capture, Fresco, Bridge, Adobe Express, Media Encoder, Adobe Scan, Fill & Sign, Acrobat Reader e Adobe Firefly.

3.1.6. Os recursos oferecidos pelo Plano Creative Cloud para equipes – Todos os Apps, para empresas, conforme informações retiradas do site da fabricante (<https://www.adobe.com/br/creativecloud/plans.html> , acesso em 12/02/2026, às 15:00) devem ser os seguintes:

3.1.6.1. Ferramentas de administração centralizada: Capacidade de gerenciamento dos produtos e usuários com o prático Admin Console online.

3.1.6.2. Suporte técnico: Suporte técnico avançado 24 horas para ajudar nas implantações e manter a produtividade da equipe criativa.

3.1.6.3. 1 TB de armazenamento na nuvem por usuário.

3.1.6.4. Acesso ao Adobe Portfolio e Adobe Fonts.

3.1.6.5. Bibliotecas da Creative Cloud: Capacidade de compartilhar ativos entre aplicativos e dispositivos e continuar sincronizada.

3.1.6.6. Acesso às atualizações e aos recursos mais recentes disponibilizados.

3.1.7. As licenças fornecidas devem ser plenamente adequadas ao uso por órgão governamental, em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis ao setor público e com as políticas de licenciamento do respectivo fabricante. Deverá, ainda, ser assegurado que tais serviços e licenças não violam patentes, direitos autorais ou segredos comerciais (Trade-Secrets), bem como que são válidos, reconhecidos e suportados oficialmente pelo fabricante, permitindo sua utilização pela Administração Pública sem restrições que comprometam a legalidade, a continuidade ou a segurança jurídica da contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

3.2. ITEM 2 – Adobe Acrobat Pro para empresas VIP Governo por 48 meses

3.2.1. Contratação de 08 (oito) Licenças de direito de uso do software Adobe Acrobat Pro, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. O licenciamento da ferramenta Adobe Acrobat Pro para empresas deve ser feito por usuário/colaborador nomeado com um e-mail para empresas. O gerenciamento das licenças deve ser atribuído aos administradores de licenças da Câmara Municipal de São José dos Campos para que as distribuam corretamente aos usuários correspondentes.

3.2.2. Será listado abaixo os dados da conta Adobe vigente e em uso, de titularidade da Câmara Municipal de São José dos Campos, a fim de possibilitar a verificação da eventual obtenção de melhores condições comerciais e de consolidação do licenciamento.

3.2.2.1. Número do VIP 63BF5447EE69E50D825A, data de aniversário 17/05/2026.

3.2.3. As licenças Adobe deverão ser ativadas, preferencialmente, em conta Adobe já existente, com privilégios de administrador e de titularidade da Câmara Municipal de São José dos Campos, assegurando a gestão centralizada e a continuidade administrativa do ambiente de licenciamento. Alternativamente, na impossibilidade técnica de ativação nessa conta preexistente, desde que devidamente justificada, as licenças poderão ser ativadas e disponibilizadas em nova conta Adobe, igualmente com privilégios de administrador e de titularidade da Câmara Municipal de São José dos Campos.

3.2.4. O Adobe Acrobat Pro deverá ser habilitado pelo Admin Console (Portal Administrativo), que gerencia as licenças adquiridas, sendo nomeadas, requisitando o e-mail, nome e sobrenome dos usuários para cada uma das licenças adquiridas. Quando o usuário for retirado do Admin Console (Portal Administrativo), um novo usuário poderá ser atribuído para o uso das licenças, mantendo os documentos compartilhados/enviados para assinatura do usuário anterior.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

3.2.5. A licença deve incluir todas as soluções criativas, sendo: Acrobat Pro, Acrobat Reader, Adobe Scan e Fill & Sign para dispositivos móveis.

3.2.6. Acesso ao Adobe Document Cloud para realizar ações diretamente em nuvem para edições básicas, compartilhamento de documentos para comentários e envio de documentos para assinatura sem limites.

3.2.7. O Acrobat Pro deve viabilizar ferramentas para edição e preparo de documentos digitais, segurança de dados dos documentos e estruturação da gestão eletrônica de documentos, das principais ferramentas, destacamos: Criar, editar, exportar, combinar, organizar páginas, digitalizar e OCR, proteger documentos, modificar para Padrão /A, comparar documentos PDF, ocultar Dados, automatizar ações internas do Acrobat com JavaScript e Assistente de Ações, e muitas outras ferramentas;

3.2.8. O Acrobat Pro deve possibilitar a solicitação de Assinatura Eletrônica e Digital de documentos de maneira ilimitada, podendo desta maneira, criar formulários web e envios em massa para múltiplos destinatários de cada vez.

3.2.9. Todos os documentos criados utilizando-se o software Acrobat Pro serão de direito da Edilidade, de modo que ela poderá acessar os dados dos usuários, apagar ou até mesmo transferir os dados guardados em nuvem.

3.2.10. Os recursos oferecidos pelo Acrobat Pro, para empresas, conforme informações retiradas do site da fabricante (<https://www.adobe.com/br/creativecloud/plans.html>, acesso em 12/02/2026, às 15:00) devem ser os seguintes:

3.2.10.1. Ferramentas de administração centralizada: Capacidade de gerenciamento dos produtos e usuários com o prático Admin Console online.

3.2.10.2. Suporte técnico: Suporte técnico avançado 24 horas para ajudar nas implantações e manter a produtividade da equipe criativa.

3.2.10.3. 100 GB de armazenamento na nuvem.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

3.2.10.4. Acesso às atualizações e aos recursos mais recentes disponibilizados.

3.2.11. As licenças fornecidas devem ser plenamente adequadas ao uso por órgão governamental, em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis ao setor público e com as políticas de licenciamento do respectivo fabricante. Deverá, ainda, ser assegurado que tais serviços e licenças não violam patentes, direitos autorais ou segredos comerciais (Trade-Secrets), bem como que são válidos, reconhecidos e suportados oficialmente pelo fabricante, permitindo sua utilização pela Administração Pública sem restrições que comprometam a legalidade, a continuidade ou a segurança jurídica da contratação.

3.3. ITEM 3 – CorelDRAW Graphics Suite

3.3.1. Serviço de licenciamento perpétuo da ferramenta de design gráfico CorelDRAW Graphics Suite para empresas, Licença Governamental.

3.3.2. A licença deverá ser referente à versão mais recente do software disponibilizada pelo fabricante na data de abertura das propostas.

3.3.3. A licença deve incluir todas as soluções criativas, sendo: CorelDRAW, CorelDRAW Web, Corel PHOTO-PAINT, Corel Font Manager, Corel Trace e Capture.

3.3.4. A licença deve disponibilizar acesso aos seguintes recursos:

3.3.4.1. Acesso a 7.000 imagens digitais e de clipart;

3.3.4.2. Acesso a 1.000 fotos digitais de alta resolução;

3.3.4.3. Mais de 1.000 fontes TrueType e OpenType, além do acesso integrado a mais de 1.700 famílias de fontes do Google Fonts;

3.3.4.4. Mais de 200 modelos criados por profissionais;

3.3.4.5. Mais de 600 preenchimentos gradientes, vetoriais e de bitmap;

3.3.4.6. Acesso integrado às bibliotecas de cores Pantone®, sem custo adicional.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

3.3.5. A Suíte deve viabilizar ferramentas para ilustração vetorial e layout de página, edição de imagens e design baseado em pixels, gerenciamento e exploração de fontes, conversão de bitmap em vetor otimizada por inteligência artificial (incluído como parte do aplicativo CorelDRAW), Ferramenta de captura de tela (somente Windows) e editor de fotos RAW.

3.3.6. A ferramenta deve possuir todas as funcionalidades inerentes a versão mais recente do software CorelDRAW Graphics Suite, conforme disponível no site oficial da fabricante, link <https://www.coreldraw.com/br/licensing/business/>.

3.3.7. A ferramenta deve ser no idioma português (BR).

3.3.8. A disponibilização das licenças deverá ser realizada pela Contratada mediante fornecimento do número de série (serial number) ou código de ativação oficial emitido pela fabricante, acompanhado da documentação comprobatória da aquisição e da autenticidade da licença.

3.3.9. A Contratante deverá ter acesso ao portal oficial da Corel para importação e gerenciamento das licenças adquiridas, assegurando a administração centralizada, a rastreabilidade das ativações e a conformidade com as regras de licenciamento corporativo estabelecidas pela fabricante.

3.3.10. A Contratada será responsável por garantir que as licenças fornecidas sejam válidas, originais e aptas para utilização em ambiente corporativo/governamental, não sendo admitidas licenças destinadas a uso individual ou doméstico.

3.3.11. As licenças devem ser ativadas e disponibilizadas em uma conta com privilégios de administrador de propriedade da Câmara Municipal de São José dos Campos.

3.3.12. Todos os elementos de software deverão estar disponíveis para acesso e download no site oficial do fabricante por meio do uso de login na conta já registrada em nome da Câmara Municipal, que será indicada pela Divisão de Tecnologia da Informação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

3.3.13. Deve permitir a instalação de todas as aplicações diretamente na estação de trabalho.

3.3.14. Deve ser compatível com os Sistemas Operacional 64 bits Windows 10 e 11.

3.3.15. Deve ser fornecido suporte técnico para os servidores lotados no setor Divisão de Tecnologia da informação para auxiliar e sanar dúvidas sobre a instalação e ativação da ferramenta.

3.3.16. Devem ser disponibilizados todos os manuais e documentos técnicos necessários para a sua instalação, uso e operação.

3.3.17. As licenças fornecidas devem ser plenamente adequadas ao uso por órgão governamental, em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis ao setor público e com as políticas de licenciamento do respectivo fabricante. Deverá, ainda, ser assegurado que tais serviços e licenças não violam patentes, direitos autorais ou segredos comerciais (Trade-Secrets), bem como que são válidos, reconhecidos e suportados oficialmente pelo fabricante, permitindo sua utilização pela Administração Pública sem restrições que comprometam a legalidade, a continuidade ou a segurança jurídica da contratação.

3.4. ITEM 4 - Wondershare Filmora

3.4.1. Serviço de licenciamento perpétuo da ferramenta de design gráfico Wondershare Filmora.

3.4.2. A licença deverá ser referente à versão mais recente do software disponibilizada pelo fabricante na data de abertura das propostas.

3.4.3. O software deve ser no idioma português (BR).

3.4.4. O software deverá ser disponibilizado para download por meio do site oficial do fabricante, sendo a ativação realizada conforme o modelo de licenciamento perpétuo





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

adotado, por meio de disponibilização de conta de gerenciamento da licença ou de disponibilização de chave de licença.

3.4.5. A licença deve dar o direito de instalação e uso em, no mínimo, 01 (um) equipamento por licença.

3.4.6. Deve permitir a instalação de todas as aplicações diretamente na estação de trabalho.

3.4.7. Deve ser compatível com os Sistemas Operacional 64 bits Windows 10 e 11.

3.4.8. A licença deve permitir o acesso irrestrito às funcionalidades da versão fornecida, conforme consta na aba SHOP do site oficial do fabricante (<https://www.wondershare.net>), acessado em 05 de fevereiro de 2026, incluindo:

3.4.8.1. Disponibilidade de 1000 Créditos de IA do Filmora;

3.4.8.2. Possuir 1 GB de armazenamento em nuvem;

3.4.8.3. Acesso as atualizações do Filmora 15;

3.4.8.4. Poder exportar sem marca d'água;

3.4.8.5. Poder exportar em vários formatos de arquivos de áudio, vídeo e imagem;

3.4.8.6. Possibilidade de exportação em 4K HD;

3.4.8.7. Disponibilidade de acesso a mais de 100 recursos avançados de edição de vídeo;

3.4.8.8. Disponibilidade de 500 conversas gratuitas com IA;

3.4.8.9. Acesso a mais de 2,9 milhões de recursos criativos da Filmora.

3.4.9. Deve ser fornecido suporte técnico para os servidores lotados no setor Divisão de Tecnologia da informação para auxiliar e sanar dúvidas sobre a instalação e ativação da ferramenta.

3.4.10. Devem ser disponibilizados todos os manuais e documentos técnicos necessários para a sua instalação, uso e operação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

3.4.11. As licenças fornecidas devem ser plenamente adequadas ao uso por órgão governamental, em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis ao setor público e com as políticas de licenciamento do respectivo fabricante. Deverá, ainda, ser assegurado que tais serviços e licenças não violam patentes, direitos autorais ou segredos comerciais (Trade-Secrets), bem como que são válidos, reconhecidos e suportados oficialmente pelo fabricante, permitindo sua utilização pela Administração Pública sem restrições que comprometam a legalidade, a continuidade ou a segurança jurídica da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º inciso XXIII, alínea d da lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos elencados abaixo.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme art. 122, §2º da lei 14.133/2021.

4.3. Especificação Da Garantia (Art. 40, parágrafo § 1º, inciso III da lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º inciso XXIII, alínea e da lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

5.1. A prestação de serviços objeto deste Contrato será executada sob o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021.

5.2. O prazo para disponibilização das licenças será de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Serviço (AS).





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

5.3. Para comprovação da prestação do serviço de licenciamento da solução ofertada, a Contratada deverá encaminhar e-mail aos endereços eletrônicos informatica@camarasjc.sp.gov.br, contratos@camarasjc.sp.gov.br e ao endereço eletrônico do fiscal do contrato da Câmara Municipal de São José dos Campos, conforme indicado na Autorização de Serviço (AS), acompanhado da respectiva nota fiscal em formato PDF/A pesquisável, bem como das informações relativas à conta de acesso vinculada às licenças, de modo a comprovar que estas se encontram devidamente cadastradas e disponíveis para utilização pela Contratante, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo.

5.4. Para os itens 1 e 2 do objeto, as licenças devem ser disponibilizadas e habilitadas por meio do Admin Console (Portal Administrativo), que gerencia as licenças adquiridas, em uma conta Adobe com privilégios de administrador de propriedade da Câmara Municipal de São José dos Campos (VIP), disponível por meio do acesso online com a conta com privilégios de administrador com permissão para gerenciar e distribuir corretamente as licenças aos usuários correspondentes. As licenças deveram estar disponíveis durante toda a vigência de 48 (quarenta e oito) meses que terá início a partir da data de disponibilização delas no portal de administração.

5.5. Para os itens 3 e 4 do objeto, licença do software CorelDraw e Filmora, a entrega e disponibilização da licença deve ser realizada de forma digital por meio de envio de e-mail para a contratante, no endereço de e-mail contratos@camarasjc.sp.gov.br, informatica@camarasjc.sp.gov.br e no e-mail pertencente ao fiscal do contrato da Câmara Municipal de São José dos Campos, contendo as licenças, todos os dados e as informações consideradas necessárias e relevantes que possibilite a ativação das licenças nos sites oficiais dos fabricantes, o download, a instalação e o uso dos respectivos aplicativos.

5.6. As licenças deverão ser fornecidas na modalidade ESD (Electronic Software Distribution), por se tratar do modelo adotado pelos fabricantes, que permite a





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

disponibilização imediata dos softwares, ativação digital vinculada às contas institucionais e gerenciamento centralizado das licenças. Essa modalidade elimina a necessidade de mídias físicas, reduz custos logísticos, facilita o controle administrativo e garante acesso rápido a atualizações, correções de segurança e suporte oficial dos fornecedores.

5.7. Todo meio de comunicação, conversa, diálogo, e atendimento, assim como todas as plataformas de interação e de abertura e acompanhamento de chamados devem ser em língua portuguesa do Brasil.

5.8. Os softwares devem ser fornecidos na versão mais atual existente no momento da entrega do objeto.

5.9. Os softwares deverão vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características listadas neste Termo de Referência.

5.10. A Contratada deve manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.11. RECEBIMENTO

5.11.1. O recebimento do objeto se dará conforme o art. 140, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.2. A prestação dos serviços deve ser realizada juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

5.11.3. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comprovação do fornecimento e da ativação das licenças, mediante lavratura de Termo de Recebimento Provisório, após verificação, pelo fiscal responsável, da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante lavratura de Termo de





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

Recebimento Definitivo, após a verificação pelo Gestor do atendimento das exigências contratuais e da regularização de eventuais pendências apontadas pelo Fiscal.

5.11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, pela Contratada, dentro do prazo estipulado para entrega, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.11.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.11.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.11.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º inciso XXIII, alínea f da lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei 14.133/2021).





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal e o gestor do contrato, inclusive seus substitutos, serão designados pela autoridade competente, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 7, caput, nos termos da regulamentação interna vigente.

6.5. As funções de gestor e fiscal técnico do contrato serão exercidas, preferencialmente, por servidores lotados na Divisão de TI da Câmara Municipal de São José dos Campos, expressamente designados para tal fim, nos termos do art. 34, inciso II, da Resolução nº 4, de 2021.

6.6. O responsável pelo recebimento provisório deve, preferencialmente, ser o ocupante do cargo de Chefe de Seção de Sistemas ou Chefe de Seção do Suporte Técnico, ambos pertencentes à divisão de TI da CONTRATANTE.

6.7. O responsável pelo recebimento definitivo deve, preferencialmente, ser o ocupante do cargo de Assistente Técnico da divisão de TI ou Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação, ambos pertencentes à divisão de TI da CONTRATANTE.

6.8. As atribuições e responsabilidades do Fiscal e do Gestor do contrato encontram-se disciplinadas nos arts. 21 e 22 do Ato da Secretaria-Diretoria Geral nº 21, de 31 de agosto de 2023;

7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** (Art. 6º inciso XXIII, alínea g da lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

7.1. **PAGAMENTO**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360038003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

- 7.1.1. O pagamento será realizado em parcela única para cada lote.
- 7.1.2. O pagamento será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.1.3. O pagamento poderá ser realizado mediante:
- 7.1.3.1. Boleto emitido em benefício direto da Contratada, no qual a data de vencimento do boleto deverá respeitar o prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis contados do protocolo da nota fiscal; ou
- 7.1.4. Transferência para conta corrente de titularidade da Contratada mantida em instituição financeira, hipótese em que os dados bancários deverão ser encaminhados no campo de observações da nota fiscal ou em documento anexo à nota fiscal entregue.
- 7.1.5. Caso não seja encaminhado boleto ou identificada a conta corrente para transferência, a Contratada será notificada pela Seção de Tesouraria da Câmara Municipal por e-mail (será utilizada a conta de e-mail informada pela Contratada na Proposta) para que o faça até o dia útil imediatamente anterior à data regular do pagamento.
- 7.1.6. Na hipótese do subitem anterior, caso a Contratada não atenda à notificação da Seção de Tesouraria no prazo nele mencionado, a data regular de início do prazo do pagamento será prorrogada até o dia útil imediatamente subsequente à data de atendimento à notificação.
- 7.1.7. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância cuja responsabilidade seja da Contratada e que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA (Art. 6º inciso XXIII, alínea h da lei 14.133, de 1º de abril de 2021)



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360038003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na **modalidade pregão**, regida pela Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**.

8.2. Avaliação das Especificações Técnicas da proposta

8.2.1. Na fase de julgamento da proposta, a avaliação das especificações técnicas do objeto, ocorrerá após a fase classificatória de lances.

8.2.2. Após a conclusão da fase classificatória de lances, definida a classificação final, será realizada a análise detalhada das especificações técnicas dos itens ofertados da proposta do licitante provisoriamente vencedor, para comprovação do atendimento das especificações definidas no Termo de Referência e no edital.

8.2.3. Na hipótese de a proposta do licitante provisoriamente vencedor não atender integralmente às especificações e requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência e no edital, esta será desclassificada, procedendo-se à verificação sucessiva das propostas dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, até que se identifique a proposta que atenda plenamente às exigências estabelecidas.

8.3. Proposta comercial

8.3.1. Para o Lote 01 - itens 1 e 2 do objeto, o licitante proponente deve comprovar na proposta ser Revenda Autorizada Adobe e certificada na Especialização em Governo. A comprovação será realizada através de entrega do print da página de revendedores da Adobe, com data de acesso e url, em <https://partners.adobe.com/s/directory/channel>, status Certified/Gold/Platinum + Especialização em Governo. A justificativa para esta exigência encontra-se no Estudo técnico preliminar.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

8.4. O licitante declarado vencedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e na legislação vigente, apresentando a documentação a seguir indicada, bem como todas as declarações obrigatórias exigidas:

8.5. **Habilitação Jurídica:** (art. 62, inciso I da lei 14.133 de 2021)

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Decreto de autorização**, tratando-se de **sociedade estrangeira** no país e **ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:** (art. 62, inciso III da lei 14.133 de 2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); (art. 68, inciso I da lei 14.133 de 2021)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **municipal**, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; (art. 68, inciso II da lei 14.133 de 2021)
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União; (art. 68, inciso III da lei 14.133 de 2021)
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Positiva com efeito de Negativa perante a Fazenda **Municipal** da sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto do certame (**ISS**); (art. 68, inciso III da lei 14.133 de 2021)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**); (art. 68, inciso IV da lei 14.133 de 2021)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa. (art. 68, inciso V da lei 14.133 de 2021)
- g) Declaração, subscrita por representante legal do licitante, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (art. 68, inciso VI da lei 14.133 de 2021)

8.6.1. Entende-se por sede do licitante a sede onde está localizada a empresa (sociedade, empresa individual etc.).

8.7. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.8. Outras Comprovações:

8.8.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante atestando que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (art. 63, inciso I da lei 14.133 de 2021)
- b) A inexistência de superveniência de **fato impeditivo à participação em licitações promovidas** por órgãos ou entidades públicas;
- c) Os proprietários da empresa não são titulares de mandato eletivo, em cumprimento ao artigo 2º da Lei Municipal nº 4400/93.
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (art. 63, inciso IV da lei 14.133 de 2021)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

- e) Sob pena de desclassificação, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (art. 63, § 1º da lei 14.133 de 2021)

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. Para o licitante proponente do lote 1 do objeto, deve ser apresentado um ou mais atestados ou certificados de qualificação técnica que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.9.2. Os atestados ou certificados de qualificação técnica devem corresponder a 50% do item 1 do lote 1 do objeto, nos moldes do art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. (art. 67, § 4º da lei 14.133 de 2021)

8.9.4. Devem ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

8.9.5. Em sede de diligência, o pregoeiro poderá requisitar documentos quando houver necessidade de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.10. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

8.10.1. Fica vedada a participação de ME/EPP na disputa pelo Lote 1, relativo aos softwares Adobe, nos termos da justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

8.10.2. Além dos requisitos de habilitação previstos neste Termo, os licitantes vencedores dos Lotes 2 e 3 deverão comprovar o enquadramento na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma estabelecida em edital.

9. **ESTIMATIVA DO VALOR** (Art. 6º inciso XXIII, alínea i da lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

9.1. A determinação do preço estimado da contratação caberá à Seção de Compras, conforme as atribuições estabelecidas pela Resolução nº 4/2021 e conforme o art. 3º, § 1º, II do Ato da Secretaria-Diretoria Geral nº 6/2022.

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 6º inciso XXIII, alínea j da lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

10.1. A adequação orçamentária será definida em documento a ser elaborado pelo Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações, nos termos das atribuições constantes na Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Lote 1 – Ampla Concorrência				
1	Adobe Creative Cloud Pro para empresas VIP Governo por 48 meses	13	25.209,34	327.721,42
2	Adobe Acrobat Pro para empresas VIP Governo por 48 meses	8	6.530,79	52.246,32
Total estimado para o Lote 1 (R\$)				379.967,74
Lote 2 – Exclusivo (ME/EPP)				
3	CorelDraw Graphics Suite para empresas, versão mais recente, Licença Governamental, com vigência perpétua	2	3.159,00	6.318,00
Total estimado para o Lote 2 (R\$)				6.318,00
Lote 3 – Exclusivo (ME/EPP)				
4	Wondershare Filmora, versão mais recente, com vigência perpétua	1	794,63	794,63
Total estimado para o Lote 3 (R\$)				794,63

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 387.080,37 (trezentos e oitenta e sete mil e oitenta reais e trinta e sete centavos).



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360038003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

**ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)**

Eu, (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº (nº – órgão emissor), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº xxxxxx, representante legal da empresa (razão social), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº xxxxxxxx, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital, que:

- a) a empresa está legalmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está **excluída das vedações** constantes do art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando **apta**, portanto, a exercer o direito ao tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela referida Lei, no procedimento licitatório do Pregão nº 2/2026, realizado pela Câmara Municipal de São José dos Campos; e
- b) no ano-calendário de realização desta licitação, esta empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São José dos Campos, xx de xxxxxx de 2026.

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 2/2026

(APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA)

DADOS DO LICITANTE				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:		E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:				
RG:		CPF:		
ENDEREÇO:				
Nº:	BAIRRO:		CIDADE:	
CEP:	TELEFONE:		CELULAR:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (LOCAÇÃO DE SOFTWARE – ADOBE CREATIVE CLOUD E ADOBE ACROBAT PRO) E SERVIÇO DE LICENCIAMENTO PERPÉTUO DE SOFTWARE (CORELDRAW GRAPHICS SUITE E WONDERSHARE FILMORA), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Lote 1 – Ampla Concorrência				
1	Adobe Creative Cloud Pro para empresas VIP Governo por 48 meses	13	XXXXXXX	XXXXXXX
2	Adobe Acrobat Pro para empresas VIP Governo por 48 meses	8	XXXXXXX	XXXXXXX
Valor Total para o Lote 1 (R\$)				XXXXXXX
Lote 2 – Exclusivo (ME/EPP)				
3	CorelDraw Graphics Suite para empresas, versão mais recente, Licença Governamental, com vigência perpétua	2	XXXXXXX	XXXXXXX



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360038003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total para o Lote 2 (R\$)				XXXXXXX
Lote 3 – Exclusivo (ME/EPP)				
4	Wondershare Filmora, versão mais recente, com vigência perpétua	1	XXXXXXX	XXXXXXX
Valor Total para o Lote 3 (R\$)				XXXXXXX

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (por extenso).

Validade da Proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias), contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços acima propostos:

- abrangem integralmente todos os custos e encargos necessários à execução do objeto licitado, diretos e indiretos, incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; e
- compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende **a todas as especificações exigidas** no Edital – Pregão 2/2026 e no seu Termo de Referência – Anexo I.

São José dos Campos, xx de xxxxxxxx de 2026.

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

ANEXO V – MODELO – ARQUIVO DE DECLARAÇÕES
(APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO)

Eu, (**nome completo**), portador da Cédula de Identidade nº (**nº – órgão emissor**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº **xxxxxx**, representante legal da empresa (**razão social**), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº **xxxxxxxxx**, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital:

- a) nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) os proprietários da empresa **não** são titulares de mandato eletivo, em cumprimento ao art. 2º da Lei Municipal nº 4.400, de 14 de junho de 1993.
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sob pena de desclassificação, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

São José dos Campos, **xx** de **xxxxxxx** de 2026.
(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

ANEXO VI – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

AS 000xxx/202x - Emissão: xx/xx/202x

1ª Via - AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
NÚCLEO DE GESTÃO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES
Seção de Contratos
Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia
CEP 12.209-535 - São José dos Campos - SP
Tel.: (12) 3925.6641 - 3925.6580
Email: contratos@camarasjc.sp.gov.br
CNPJ: 50.448.935/0001-03**

Fornecedor:	XXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Endereço:	XXXXXXXXXXXXXX	
e-Mail:	XXXXXXXXXXXXXX	Contatos: XXXXXXXXXXXXXXXX
Conta Bancária:	XXX - XXXXXXXXXXXXXXXX	Agência: XXXXXX C/C: XXXXXX-X

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Câmara Municipal de São José dos Campos (0001)
Centro Consumo:	XXXXXXXXXXXXXX
Solic.de Compra:	000XXXX/202X

Processo de compra

Número:	XXXX/202X	Modalidade:	PGP - Pregão - Presencial nº: 000001/2026
Data:	XX/XX/202X	Artigo:	*Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Comprador:	XXXXXXXXXXXXXX		

Condições Específicas da Contratação

Esta AS foi emitida em conformidade com o Pregão nº 2/2026, fundamentado no art. 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Processo nº 2560/2026 e ao Contrato nº XX/2026.

A presente AS fica vinculada ao Termo de Referência (evento XX da Solicitação de Compra nº 61/2026), ao Termo de Adjucação e Homologação (evento XX do Pregão nº 2/2026) e à proposta apresentada pela empresa que será contratada (evento XX do Pregão nº 2/2026).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (LOCAÇÃO DE SOFTWARE – ADOBE CREATIVE CLOUD E ADOBE ACROBAT PRO) E SERVIÇO DE LICENCIAMENTO PERPÉTUO DE SOFTWARE (CORELDRAW GRAPHICS SUITE E WONDERSHARE FILMORA), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

Contrato

Número:	XX/202X	Vigência:	XX/XX/202X	Representante:	XXXXXXXXXXXXXX
---------	----------------	-----------	-------------------	----------------	----------------



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360038003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

Informação p/execução

Prazo para início da execução:	XX Dias	Condições de pagamento:	XXXXXXXXXX
Local para execução do serviço:	CMSJC		

Empenho(s)

0XXX/202X - XXXXXX	UO: 0210 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA UE: 021000 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA 000XX XXXXXX XX.XXX.XXXX.XXXX XX XXX.XXXX X.X.XX.XX.XX	Valor utilizado:	XXXXX,XX
---------------------------	--	------------------	-----------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
XXX	<u>XXX.XXX</u> XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXX <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX,XX
TOTAL:				XXXX,XX

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

As Condições Gerais de Contratação descritas nesta Autorização de Serviço – AS não se aplicam às contratações formalizadas por Termo de Contrato.

Condições Gerais de Contratação

Esta Autorização de Serviço – AS foi emitida de acordo com a legislação vigente e, mediante observação rigorosa das especificações propostas pelo fornecedor e aceitas pela Câmara Municipal de São José dos Campos, garantida a esta o direito de impor as seguintes Condições Gerais de Contratação:

- I. Conforme disposto no Aviso de Contratação/Termo de Referência, caso a Contratada não confirme o recebimento no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu envio, a Contratante publicará o extrato desta Autorização de Serviços – AS no Diário Oficial do Legislativo (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/>), encaminhando ao endereço de e-mail fornecido pela Contratada o endereço eletrônico para consulta de sua íntegra, hipótese em que a Autorização de Serviços – AS será considerada recebida no dia útil subsequente a essa publicação.
- II. Devem ser observadas as especificações, as condições de prestação do serviço, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos, incidências tributárias etc. dispostas no Aviso de Contratação/Termo de Referência, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara Municipal de São José dos Campos, sob pena de RECUSA dos serviços.
- III. Do Regime de Execução: A prestação de serviços objeto deste Contrato será executada pela Contratada sob o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- IV. Do Recebimento: O recebimento se dará na forma prevista no art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- V. Nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:
 - a) Caracterizando-se a inexecução parcial do serviço, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular; e
 - b) Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Serviço, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- VI. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:
 - a) Por atraso injustificado na execução do(s) serviço(s) descrito(s) na Autorização de Serviço – AS, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
 - b) Por prestação de serviço em desacordo com o descrito na Autorização de Serviço – AS, terá essa empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item prestado em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato; e



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360038003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

- c) As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- VII. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens V e VI, as seguintes sanções administrativas:
- ADVERTÊNCIA;
 - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- VIII. Do reajuste: Os preços contratados somente poderão ser reajustados, no mínimo, 1 (um) ano após a data do orçamento estimado mediante aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), entre a data do orçamento estimado e mês em que for cabível o reajustamento. O reajuste previsto será concedido de ofício pela Administração nos termos do Ato da Mesa nº 14, de 2021, sendo formalizado mediante apostilamento.
- IX. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre o 1º dia útil seguinte da data para tanto fixada e a data do efetivo pagamento.
- X. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 15 (quinze) dias úteis, quando for o caso.
- XI. O contratado deverá se encontrar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- XII. A Contratada reconhece o direito da Contratante de extinguir unilateralmente o contrato, nos termos do inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nas hipóteses previstas no art. 137 da referida lei.
- XIII. Legislação Aplicável: A presente contratação é celebrada com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas regulamentações e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:
- Constituição da República Federativa do Brasil;
 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - Constituição do Estado de São Paulo;
 - Lei Orgânica do Município de São José dos Campos;
 - Ato da Mesa nº 1, de 3 de janeiro de 2022;
 - Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 1, de 13 de janeiro de 2022;
 - Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 6, de 10 de março de 2022;
 - Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 21, de 31 de agosto de 2023;
 - Decreto Municipal nº 19.126, de 22 de julho de 2022; e
 - Decreto Municipal nº 19.484, de 6 de dezembro de 2023, no caso de ata de registro de preços.
- XIV. Observações Gerais:
- Para cada Autorização de Serviço deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta;
 - Todo serviço deverá ser prestado no local fixado nesta Autorização de Serviço – AS, às exclusivas expensas da Contratada;
 - Todos os dados discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidos em conformidade com a Autorização de Serviço – AS, sobretudo as descrições dos itens faturados;
 - Em todas as Notas Fiscais deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Serviço – AS;
 - Durante a contratação a Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
 - O foro competente para dirimir quaisquer questões e/ou omissões oriundas deste Contrato é o da Comarca de São José dos Campos.
- XV. Em caso de conflito entre o disposto:
- nas Condições Gerais de Contratação e nas Condições Específicas da Contratação, prevalecerá o disposto nas Condições Específicas da Contratação; e
 - na presente Autorização de Serviço e no Aviso de Contratação/Termo de Referência que deu origem à Autorização de Serviço, prevalecerá o disposto no Aviso de Contratação/Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

- c) nas Condições Gerais dispostas na Autorização de Serviço - AS e as disposições do contrato/da ata de registro de preços, prevalecem as disposições do contrato/da ata de registro de preços.

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES
Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações
Documento assinado digitalmente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360038003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/202x

Processo nº 2560/2026

Pregão Presencial nº 2/2026

A **Câmara Municipal de São José dos Campos**, com sede na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12209-535, inscrita no CNPJ sob o nº 50.448.935/0001-03, Isenta de Inscrição Estadual, representada neste ato por seu Secretário Diretor-Geral, conforme Resolução nº 4, de 1º de Julho de 2021, **Michael Robert Boccatto e Silva**, doravante designada simplesmente **Contratante**, e **Contratada**, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na (Rua, Avenida, Travessa), nº xx, (Bairro), (Cidade) – (sigla do Estado), CEP xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu (cargo), (nome do representante), cujos demais dados pessoais estão transcritos no “TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA” que se encontra sob a guarda da Contratante, tendo em vista o Termo de Adjudicação e Homologação constante dos autos do processo epigrafado, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

Cláusula I – Do Objeto e seus Elementos Característicos

1. O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços de cessão temporária de direitos sobre programas de computador (locação de software) e serviço de licenciamento perpétuo de software nos termos do detalhamento abaixo:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360038003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

Item	Descrição Resumida	Unidade De Medida	Quant.
1	Adobe Creative Cloud Pro para empresas VIP Governo por 48 meses	Licença	13
2	Adobe Acrobat Pro para empresas VIP Governo por 48 meses	Licença	08
3	CorelDraw Graphics Suite para empresas, versão mais recente, Licença Governamental, com vigência perpétua	Licença	02
4	Wondershare Filmora, versão mais recente, com vigência perpétua	Licença	01

2. As especificações detalhadas do objeto são as constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital (**evento x.x** do Processo Licitatório – Pregão nº 2/2026 – Processo nº 2560/2026), que integra o presente contrato como parte indissociável.

Cláusula II – Do Regime de Execução

1. A prestação de serviços objeto deste Contrato será executada sob o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021.
2. Para comprovação da prestação do serviço, a Contratada deverá encaminhar e-mail aos endereços eletrônicos informatica@camarasjc.sp.gov.br, contratos@camarasjc.sp.gov.br e ao endereço eletrônico do fiscal do contrato da Contratante, conforme indicado na Autorização de Serviço (AS), acompanhado da respectiva nota fiscal em formato PDF/A pesquisável, bem como das informações relativas à conta de acesso vinculada às licenças,



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360038003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

de modo a comprovar que se encontram devidamente cadastradas e disponíveis para utilização pela Contratante.

- a. Para os **itens 1 e 2** do objeto, as licenças devem ser disponibilizadas e habilitadas por meio do Admin Console (Portal Administrativo), que gerencia as licenças adquiridas, em uma conta Adobe com privilégios de administrador de propriedade da Câmara Municipal de São José dos Campos (VIP), disponível por meio do acesso online com a conta com privilégios de administrador com permissão para gerenciar e distribuir corretamente as licenças aos usuários correspondentes.
 - b. Para os **itens 3 e 4** do objeto, a entrega e disponibilização da licença deve ser realizada de forma digital por meio de envio de e-mail para a contratante, no endereço de e-mail contratos@camarasjc.sp.gov.br, informatica@camarasjc.sp.gov.br e no e-mail pertencente ao fiscal do contrato da Contratante, contendo as licenças, todos os dados e as informações consideradas necessárias e relevantes que possibilite a ativação das licenças nos sites oficiais dos fabricantes, o download, a instalação e o uso dos respectivos aplicativos.
3. As licenças deverão ser fornecidas na modalidade ESD (Electronic Software Distribution), por se tratar do modelo adotado pelos fabricantes, que permite a disponibilização imediata dos softwares, ativação digital vinculada às contas institucionais e gerenciamento centralizado das licenças.
 4. Todo meio de comunicação, conversa, diálogo, e atendimento, assim como todas as plataformas de interação e de abertura e acompanhamento de chamados devem ser em língua portuguesa do Brasil.
 5. A versão dos softwares deve ser a mais atual existente no momento da entrega do objeto.
 6. Os softwares deverão vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características listadas no Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

7. O recebimento se dará na forma prevista no art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comprovação do fornecimento e da ativação das licenças, mediante lavratura de Termo de Recebimento Provisório, após verificação, pelo fiscal responsável, da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação pelo Gestor do atendimento das exigências contratuais e da regularização de eventuais pendências apontadas pelo Fiscal.
10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, pela Contratada, dentro do prazo estipulado para entrega, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Cláusula III – Do Preço e das Condições de Pagamento

1. O valor total do presente contrato é de R\$ **XXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme detalhamento contido na planilha abaixo:

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Adobe Creative Cloud Pro para empresas VIP Governo por 48 meses	13		
2	Adobe Acrobat Pro para empresas VIP Governo por 48 meses	8		
3	CorelDraw Graphics Suite para empresas, versão mais recente, Licença Governamental, com vigência perpétua	2		
4	Wondershare Filmora, versão mais recente, com vigência perpétua	1		

2. O pagamento pelos serviços será realizado em parcela única, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.
3. O pagamento poderá ser realizado mediante:
- Boleto emitido em benefício direto da Contratada, no qual a data de vencimento do boleto deverá respeitar o prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis contados do protocolo da nota fiscal; ou





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

- b. Transferência para conta corrente de titularidade da Contratada mantida em instituição financeira nacional, hipótese em que os dados bancários deverão constar no campo de observações da nota fiscal encaminhada ou em documento anexo.
4. Caso não seja encaminhado boleto ou identificada a conta corrente para transferência, a Contratada será notificada pela Seção de Tesouraria da Câmara Municipal de São José dos Campos por e-mail (será utilizada a conta de e-mail informada pela Contratada na Proposta) para que o faça até o dia útil imediatamente anterior à data regular do pagamento.
5. Na hipótese do item anterior, caso a Contratada não atenda à notificação da Seção de Tesouraria no prazo nele mencionado, o pagamento será prorrogado até o dia útil imediatamente subsequente à data de atendimento à notificação.
6. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância cuja responsabilidade seja da Contratada e que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à Contratante.
7. Se na data prevista para o pagamento excepcionalmente não houver expediente na Câmara Municipal de São José dos Campos, o prazo será automaticamente antecipado para o dia de expediente imediatamente anterior.
8. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrida entre o 1º dia útil seguinte da data para tanto fixada e a data do efetivo pagamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

9. É vedada a cessão de créditos decorrentes da execução deste Contrato, de modo que o faturamento e o pagamento deverão ser realizados somente em favor da Contratada, em seu nome e CNPJ.
10. Os preços contratados somente poderão ser reajustados, no mínimo, 1 (um) ano após a data do orçamento estimado mediante aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), entre a data do orçamento estimado e o mês em que for cabível o reajustamento.
11. O reajuste previsto no item 10 será concedido de ofício pela Administração nos termos da regulamentação interna vigente, sendo formalizado mediante apostilamento.

Cláusula IV – Dos Prazos

1. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Autorização de Serviço (AS) no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do envio pela Contratante.
2. Caso a Contratada não confirme o recebimento no prazo disposto no item 1 desta cláusula, a Contratante publicará a Autorização de Serviço (AS) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e encaminhará ao endereço de e-mail fornecido pela Contratada o link para consulta da íntegra do documento. Nessa hipótese, a Autorização de Serviço (AS) será considerada recebida no primeiro dia útil subsequente à data da publicação.
3. O prazo para disponibilização das licenças será de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Serviço (AS).
4. O prazo de execução dos **itens 1 e 2** do objeto é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de disponibilização no portal de administração, podendo ser prorrogado, conforme previsão legal do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

5. O prazo de vigência do contrato abrangerá tanto o prazo de execução do objeto quanto os prazos para recebimento e pagamento, iniciando-se na data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e encerrando-se:
 - a. para os **itens 1 e 2**: concomitantemente com o prazo de execução, incluídas suas prorrogações;
 - b. Para os **itens 3 e 4**: com o pagamento da execução contratual.
6. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 15 (quinze) dias úteis.

Cláusula V – Dos Recursos Orçamentários

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de São José dos Campos, no programa “Manutenção das Atividades Legislativas”, nos elementos de despesa com detalhamento “3.3.90.40.06 - Locação de Software” e “4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica”, consignada no exercício de 2026.

Cláusula VI – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes, e dos Casos de Rescisão

1. É responsabilidade das partes observarem o disposto nesse Contrato, bem como a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2. A Contratada é obrigada a prestar os serviços em perfeitas condições, cumprindo **todas** as obrigações dispostas no Edital e seus anexos (**evento x.x** – PL.PG nº 2/2026 – Processo nº 2560/2026), observando ainda as seguintes obrigações:
 - a. dar integral cumprimento ao disposto na Proposta;
 - b. cumprir fielmente o contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam realizados;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

- c. atender prontamente às reclamações da Contratante, prestando, refazendo e corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, o fornecimento ou serviço que não atender à qualidade estabelecida;
- d. responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à Contratante;
- e. arcar com todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde a remuneração do pessoal neles empregados, até os seguros e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o presente contrato;
- f. responsabilizar-se pelo pagamento de indenizações e pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que causar, por dolo ou culpa, à Contratante ou a terceiros, inclusive os decorrentes de falhas na execução contratual, bem como por todos os ônus, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e acidentes de trabalho relacionados ao pessoal designado para a execução do objeto;
- g. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- h. dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- i. prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- j. reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado pela Contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos, sem ônus à Contratante;
- k. comunicar imediatamente qualquer alteração ou irregularidade ocorrida com o serviço relacionadas à Contratante.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

3. Os serviços que compõem o objeto não poderão ser objeto de subcontratação.
4. A Contratada deve manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6. A Contratada reconhece o direito da Contratante de extinguir unilateralmente o contrato, nos termos do inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nas seguintes hipóteses previstas no art. 137 da referida lei:
 - a. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas Editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - b. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - d. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - f. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Contratante; e
 - g. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

Previdência Social ou para aprendiz, desde que exigíveis no termo da legislação vigente.

7. A Contratante se obriga a acompanhar e fiscalizar, através do Fiscal do contrato, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
8. A Contratada deverá, no **tratamento** de dados pessoais a que tiver acesso em razão deste contrato, observar a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e atender as disposições e solicitações encaminhadas pela Contratante.
9. A Contratante deverá ser notificada pela Contratada em até 24 (vinte e quatro) horas **contadas a partir da ciência** a respeito de:
 - a. qualquer descumprimento das disposições legais relativas à Proteção de Dados Pessoais pela Contratada, seus funcionários, ou terceiros autorizados que afetem o tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato;
 - b. qualquer **incidente** de segurança no **tratamento de dados pessoais durante a execução do objeto**.
10. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante, diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de quaisquer normas de proteção de dados pessoais.

Cláusula VII – Da Garantia

1. É dispensada a prestação de garantia, conforme faculta o art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360038003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

Cláusula VIII – Da Gestão e Fiscalização do Contrato

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.
2. O Fiscal e o Gestor do contrato, inclusive seus substitutos, serão designados pelo Secretário Diretor-Geral da Câmara Municipal de São José dos Campos, nos termos da regulamentação interna vigente.
3. As funções de Gestor e Fiscal técnico do contrato serão exercidas, preferencialmente, por servidores lotados na Divisão de Tecnologia da Informação (TI) da Contratante, expressamente designados para tal fim, nos termos do art. 34, inciso II, da Resolução nº 4, de 2021.
4. O responsável pelo recebimento provisório deve, preferencialmente, ser o ocupante do cargo de Chefe de Seção de Sistemas ou Chefe de Seção do Suporte Técnico, ambos pertencentes à Divisão de TI da Contratante.
5. O responsável pelo recebimento definitivo deve, preferencialmente, ser o ocupante do cargo de Assistente Técnico da Divisão de TI ou Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação, ambos pertencentes à Divisão de TI da Contratante.
6. As atribuições e responsabilidades do Fiscal e do Gestor do contrato serão aquelas previstas, respectivamente, nos arts. 21 e 22 do Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 21, de 31 de agosto de 2023, ou em norma interna que venha a substituí-lo.

Cláusula IX – Das Sanções Aplicáveis

1. No caso de descumprimento das cláusulas deste contrato e nas infrações elencadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções:
 - a. advertência;
 - b. multa;



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360038003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

- c. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
2. As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 1 desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
 3. A penalidade de multa, prevista na alínea “b” do item 1 desta cláusula, será aplicada à Contratada no percentual de:
 - a. 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, diante da indisponibilidade de quaisquer dos serviços que compõem o objeto por mais de 30 dias, caracterizando nesses termos a **inexecução parcial** do objeto deste contrato;
 - b. 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento total dos serviços objeto deste contrato, caracterizando nesses termos a **inexecução total** do objeto deste contrato;
 - c. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, que não foram objeto de sanção especificada anteriormente.
 4. Nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora no percentual de:
 - a. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, **por dia** de atraso injustificado no cumprimento do prazo estabelecido para a disponibilização ou entrega do objeto contratual, a contar do primeiro dia útil seguinte ao prazo para tanto fixado;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

- b. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, **por dia** de atraso injustificado na resposta de notificação encaminhada pela Contratante e no cumprimento das demais obrigações assumidas, inclusive quanto ao envio das informações necessárias à comprovação da disponibilização das licenças, a contar do primeiro dia útil seguinte ao prazo para tanto fixado;
 - c. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, **por dia** de indisponibilidade injustificada das licenças referentes aos **itens 1 e 2**, durante o período de vigência contratual;
 - d. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado no atendimento às solicitações de suporte técnico previstas no contrato, a contar do prazo estabelecido para resposta ou solução.
5. O atraso justificado será caracterizado por motivo relevante apresentado pela Contratada e expressamente aceito pela Contratante.
 6. Caso o atraso injustificado ultrapasse 30 (trinta) dias, será aplicada a multa referente a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, disposta nas alíneas “a” e “b” do item 3 desta cláusula, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis previstas nessa cláusula, e o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante.
 7. A aplicação de multa de mora, alíneas “a” a “d” do item 4 desta cláusula, não impedirá que a Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras penalidades previstas nesta cláusula.
 8. Caso a Contratada reincida em conduta considerada como infração contratual, devidamente apurada e aplicada anteriormente, ficará **sujeita ao dobro da multa** anteriormente aplicada, sem prejuízo do direito de a Contratante rescindir unilateralmente o contrato, recebendo o montante atualizado das multas aplicadas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

9. No caso de multas diárias, não será considerada reincidência a infração continuada, abrangendo vários dias ininterruptamente.
10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
11. Na aplicação das sanções dispostas nesta cláusula serão observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cláusula X – Da Vinculação à Proposta e ao Edital

1. O presente Contrato fica vinculado à Proposta apresentada pela Contratada (**evento x.x** – PL.PG nº 2/2026 – Processo nº 2560/2026) e ao Edital da Licitação (**evento x.x** – PL.PG nº 2/2026 – Processo nº 2560/2026).

Cláusula XI – Do Atestado de Capacidade Técnica

1. A Contratante poderá emitir Atestado de Capacidade Técnica referente aos serviços prestados pela Contratada, observados os seguintes requisitos:
 - a. requerimento da Contratada;
 - b. término do prazo inicial de execução do objeto;
 - c. manifestação do gestor do contrato atestando que os serviços foram prestados em conformidade com o objeto contratado e que não houve ocorrência ou conduta que desabone a Contratada.
2. O Atestado de Capacidade Técnica conterá a descrição dos serviços, os valores, o período executado e os números de referência ao presente Contrato.
3. O presente Contrato, eventuais Termos Aditivos e Apostilamentos, assim como o Edital da Licitação, constituirão anexos do Atestado de Capacidade Técnica e o integrarão.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

Cláusula XII – Da Legislação Aplicável

1. O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas regulamentações e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas e suas regulamentações:
 - a. Constituição da República Federativa do Brasil;
 - b. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - c. Constituição do Estado de São Paulo;
 - d. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
 - e. Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

Cláusula XIII – Do Foro

1. O foro competente para dirimir quaisquer questões e/ou omissões oriundas deste Contrato é o da Comarca de São José dos Campos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma. **(fecho para assinatura em documento físico)** OU

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente termo. **(fecho para assinatura digital)**

São José dos Campos, **xx** de **xxxxxxxx** de 20**2x**. **(data para assinatura em documento físico)** OU

São José dos Campos, data da última assinatura digital das partes. **(data para assinatura digital)**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

Câmara Municipal de São José dos Campos

Empresa Contratada

Michael Robert Boccato e Silva

Representante

Secretário Diretor-Geral

cargo

Testemunhas:

Guilherme Ferraz de Aquino Rodrigues

Testemunha

Gestor do Núcleo de Gestão Finanças e
Contratações

cargo





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: xx/202x

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (LOCAÇÃO DE SOFTWARE – ADOBE CREATIVE CLOUD E ADOBE ACROBAT PRO) E SERVIÇO DE LICENCIAMENTO PERPÉTUO DE SOFTWARE (CORELDRAW GRAPHICS SUITE E WONDERSHARE FILMORA), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360038003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José dos Campos, xx de xxxx de 202x.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360038003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO,
AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atuação: Fiscal do Contrato

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atuação: Gestor do Contrato

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atuação: Pregoeiro

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

RESPONSÁVEIS COM ATRIBUIÇÕES PREVISTAS EM ATOS LEGAIS OU ADMINISTRATIVOS E DE INTERESSADOS RELACIONADOS A PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DESTE TRIBUNAL:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CNPJ Nº: 50.448.935/0001-03

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATO Nº: xx/202x

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/xxxx

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato abrangerá tanto o prazo de execução do objeto quanto os prazos para recebimento e pagamento, iniciando-se na data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e encerrando-se: para os itens 1 e 2, concomitantemente com o prazo de execução, incluídas suas prorrogações; para os itens 3 e 4, com o pagamento da execução contratual.

OBJETO: Contratação dos serviços de cessão temporária de direitos sobre programas de computador (locação de software – Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat Pro) e serviço de licenciamento perpétuo de software (Coreldraw Graphics Suite e Wondershare Filmora), conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência – Anexo I.

VALOR TOTAL: R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXX)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José dos Campos, xx de xxxxx de 202x.

Câmara Municipal de São José dos Campos

José Roberto de Castro Morais

Presidente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360038003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

ANEXO X – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: XX/202x

Considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados declaramos:

- a) que os dados pessoais abaixo listados foram informados pela contratada e serão utilizados exclusivamente para (i) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), ao órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de São José dos Campos, ao Ministério Público e/ou ao Poder Judiciário, caso requisitados; e (ii) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), por meio do sistema AUDESP;
- b) que os dados abaixo informados serão mantidos sob a guarda da Câmara Municipal de São José dos Campos durante o período em que a contratação e a execução contratual puderem ser objeto de processo e/ou procedimento perante os órgãos listados na alínea acima, observados os prazos prescricionais previstos na legislação.

São José dos Campos, xx de xxxx de 202x.

DADOS PESSOAIS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA CONTRATADA

Nome:	
RG (com órgão expedidor):	



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360038003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2560/2026 – Pregão Presencial nº 2/2026

CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo (com CEP):	
E-mail pessoal:	
E-mail profissional:	

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Roberto de Castro Morais

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de São José dos Campos

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS:

Nome: Gustavo Zorzetto Neri

Cargo: Chefe de Seção de Contratos

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

